



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Vice-Presidente, José Manuel Aires, com a comparência dos senhores vereadores: Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- De notar a presença de 2 cidadãos para assistirem à reunião. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Foi dado conhecimento que o Sr. Presidente, hoje se encontra a gozar férias. De 7 a 17 de Fevereiro, o Sr. Presidente encontrar-se-á também a gozar férias referentes ao ano anterior e no dia 18 terá um exame médico, pelo que não poderá comparecer à Reunião de Câmara, caso esta se mantenha na data agendada. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador António Salgado prestou homenagem aos médicos do Distrito pelo sacrifício que fizeram em prol das populações do distrito em manter a consulta aberta à noite e durante 24 horas com fracas condições, recebendo metade do valor a que tinham direito. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, prestar um louvor aos médicos do Distrito de Bragança por terem viabilizado as “Consultas Abertas” durante a noite mesmo contra a opinião do seu próprio Sindicato.** -----

----- **O Sr. Vereador António Salgado manifestou ainda o seu protesto, em relação à posição da Presidente da Câmara Municipal de Alfandega da Fé neste assunto ao defender o encerramento da consulta aberta durante a noite, quando antes de ser Presidente da Câmara era uma acérrima opositora.** -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação a acta número 02 realizada no dia 21/01/2011, respectivamente, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:**-----

----- **Portaria n.º 54/2011, de 28 de Janeiro**, o Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho, aprovou diversas medidas de simplificação, desmaterialização e desformalização de actos e processos na área do registo predial e de actos notariais conexos, concretizando assim objectivos inscritos no programa SIMPLEX, nesta sequencia aquela Portaria vem implementar a informação predial simplificada; -----

----- **Portaria n.º 62/2011, de 2 de Fevereiro**, alteração e revisão dos PROF (planos regionais de ordenamento florestal) actualmente em vigor em Portugal continental; -----

----- **Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de Janeiro**, regula a transferência de verbas a efectuar pelas autarquias locais no exercício das competências previstas nas alíneas *o*) e *p*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- **Aviso n.º 3366/2011** - torna pública a lista das Organizações Não - Governamentais de Ambiente (ONGA) e Equiparadas até 31 de Dezembro de 2010; -----

----- Foi tomado conhecimento. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- ADS/OPP TORRE DE MONCORVO – SALA DE FORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício de 21 de Janeiro de 2011 da ADS/OPP, a solicitar uma sala para realizar acções de formação na rua Infante D. Henrique, n.º 20 ou seja continuar nas actuais instalações onde se encontra a sede do Agrupamento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Vice-Presidente.** ---

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- ARS NORTE – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DE ALFANDEGA DA FÉ, CARRAZEDA DE ANSIÃES, FREIXO DE ESPADA À CINTA, MIRANDA DO DOURO, TORRE DE MONCORVO, VILA FLOR, VIMIOSO E VINHAIS: Presente o fax de 02 de Fevereiro de 2011 da ARS Norte, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Intervenção do Sr. Vereador António Olímpio Moreira: -----

----- “A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, reunida em 4 de Fevereiro de 2011 entende esclarecer o seguinte relativamente ao encerramento nocturno dos 8 Centros de Saúde do Distrito de Bragança: -----

----- 1. Este encerramento não deriva do protocolo vigente o qual prevê esse encerramento para quando criadas as condições de acessibilidade, ou seja, o IP2 e o IC5. Portanto nos termos desse protocolo esse encerramento seria equacionado apenas no final de 2011. -----

----- 2. A questão deriva da necessidade de proceder a cortes orçamentais, tendo sido colocada a hipótese de suspender uma série de valências actualmente existentes nos Centros de Saúde do Distrito, o que levaria à cessação de funções de 190 pessoas. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- 3. O encerramento nocturno de oito Centros de Saúde surge assim como alternativa a essa hipótese, originando um corte de 160 mil euros mensais. Ou seja o funcionamento nocturno de cada Centro de Saúde custa mensalmente cerca de 20 mil euros dos quais dois terços são referentes ao pagamento das horas dos clínicos. -----

----- 4. Embora desagradados com esta situação a Câmara Municipal encetou de imediato diligências no sentido de garantir uma alternativa para um Posto de Atendimento Nocturno, tendo chegado a acordo para o efeito com a Santa Casa da Misericórdia que o assegurará na sua Unidade de Cuidados Continuados. -----

----- 5. A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo saúda a satisfação da sua reivindicação dos casos de emergência do Concelho serem encaminhados directamente para Mirandela, evitando assim a situação caricata que se verificava frequentemente serem drenados para a Guarda e Coimbra. -----

----- 6. A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo considera que, no contexto dos Centros de Saúde abrangidos, o Centro de Saúde de Torre de Moncorvo se encontra numa situação especial, dado o número de utentes que a ele recorre. -----

----- Deste modo não desiste de pugnar pelo serviço nocturno do Centro de Saúde, propondo para deliberação, desde já, encomendar um estudo técnico que fundamente a sua posição em futura avaliação do sistema de emergência vigente”. -----

----- O assunto foi amplamente debatido. -----

----- O Sr. Vereador Salgado manifestou o seu descontentamento pela forma como foi dado conhecimento formal e na qualidade de Coordenador do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo, foi o último a ter conhecimento do encerramento do atendimento nocturno. Informou que pediu a demissão de Coordenador do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo e de representante do Director Executivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- Informou ainda que, tendo por base os dados de 2010, têm aproximadamente 20.000 consultas de atendimento, sendo 10% de trabalhadores das Barragens. -----

----- O Município para atenuar esta questão propôs a abertura de um Posto de Atendimento Nocturno através de um Acordo de Cooperação com a Santa Casa da Misericórdia. -----

----- O Vereador António Salgado não concordou com os moldes em que estava proposto o posto de atendimento pois na sua opinião era ilegal, e só aceitaria um posto de enfermagem com apoio médico desde que estivesse completamente legal e autorizado pela ERS-Entidade Reguladora de Saúde. Informou que, como médico em regime de exclusividade não poderia dar esse apoio a não ser que obtivessem a respectiva autorização, e nesse caso disponibilizava-se para dar esse apoio, **exclusivamente telefónico e totalmente gratuito**, mas com a condição das enfermeiras não serem recém formadas ou estagiárias mas sim enfermeiras com experiência em urgências, prontificando-se a indicar alguns nomes se assim fosse preciso. -----

----- **Foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, na sequência da proposta apresentada pelo Vereador António Olímpio Moreira, encomendar um estudo técnico que fundamente a posição do Município em futura avaliação do sistema de emergência vigente, defendendo a criação de um Serviço de Urgência Básica em Torre de Moncorvo.**-----

----- **Mais foi deliberado ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, delegar no Vereador António Moreira e no Vereador Nuno Gonçalves, a redacção do Acordo e a sua negociação com a Santa Casa da Misericórdia.** -----

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves não votou por se encontrar impedido.** -----

----- GABINETE DA MINISTRA DA CULTURA – CONSELHO DE FUNDADORES DA FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO, 18 DE FEVEREIRO:



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

Presente o ofício de 02 de Fevereiro de 2011, do Gabinete da Ministra da Cultura a convocar para uma reunião a realizar no dia 18 de Fevereiro para análise e reflexão sobre os Estatutos da Fundação do Museu do Douro. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que o Município se faça representar. -----**

----- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS – AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL – PUBLICITAÇÃO DA CRIAÇÃO DA ZIF FELGAR, SOUTO DA VELHA, CARVIÇAIS E MEIRINHOS, PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO N.º 1 DO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2005, DE 5 DE AGOSTO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELOS DECRETOS-LEIS n.ºS 15/2009, DE 14 DE JANEIRO, E 2/2011, DE 6 DE JANEIRO: Presente o ofício de 02 de Fevereiro de 2011 do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas sobre o assunto em epígrafe. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----**

----- ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS – APLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 175/2010, DE 23 DE Março de 2010: Presente o ofício de 02 de Fevereiro de 2011 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, sobre a aplicação da Portaria n.º 175/2010, de 23 de Março de 2010. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----**

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Presente o email da ANMP a enviar circular sobre o fornecimento de energia eléctrica: alterações contratuais. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, entrar em contacto com o responsável desta área para uma reunião. -----**



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- PROPOSTA DA PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2011: Presente a informação n.º DAF/32/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma. -----

----- As reposições não abatidas aos pagamentos são uma rubrica orçamental onde se consideram as entradas de fundos resultantes de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos em anos anteriores. A salientar que as reposições não abatidas nos pagamentos não são consideradas receita orçamental (nem corrente nem de capital), afiguram-se outras receitas. -----

----- Conforme informação da DGAL, para efeitos de elaboração dos documentos previsionais não devem ser dotadas as desagregações do capítulo 15 - reposições não abatidas nos pagamentos. Excepcionalmente, esta rubrica pode ser dotada, caso à data de elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, devendo ser apresentada devida prova. -----

----- A salientar que na data de elaboração do Orçamento não existia previsão de valor de receita a arrecadar em 2011 a título de reposições não abatidas aos pagamentos, pelo que este capítulo económico não foi dotado no orçamento inicial. -----

----- No entanto e no decorrer da execução orçamental torna-se necessário efectuar um registo contabilístico, sendo assim necessário recorrer à elaboração de uma revisão orçamental, a aprovar pelos órgãos municipais, pois em conformidade com as disposições do POCAL o aumento global da despesa, ou seja a introdução de um capítulo ou classificação económica, dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou pela introdução



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial. -----

----- Nestes termos, é presente a primeira Revisão ao Orçamento de Receita e de Despesa, para o ano de 2011. -----

----- O Orçamento da Receita apresenta reforços no valor de 500,00 euros, pela abertura da rubrica - reposições não abatidas nos pagamentos, tendo por base a devolução de cheque do Ministério da Defesa Nacional de 31/12/2010, por se encontrar não à ordem de *Escola de Tropas Paraquedistas* e um outro relativo à factura A13888 da firma *Abautmedia-Comunicação, Lda* de 21/10/2010. -----

----- Em contrapartida foi reforçado o Orçamento da Despesa no mesmo montante, para as rubricas que originaram a despesa, nomeadamente Outros Combustíveis e Lubrificantes, e Livros e Documentação Técnica (assinatura). --

----- Assim, o Orçamento Municipal para o ano económico de 2011 teve um aumento de 500,00 euros, quer na Receita, quer na Despesa, apresentando um valor global de 21.989.067,00 euros. -----

----- Face ao exposto e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Assembleia Municipal a aprovação da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal para o ano 2011, sob proposta da Câmara Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, com 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves e Piedade Meneses, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a presente proposta de primeira revisão ao Orçamento Municipal para o ano de 2011.** -----

----- **O Vereador António Salgado encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- **ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – ARRANQUE DA PEQUENA INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - PITAR**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

DE CARVIÇAIS: Presente o fax de 17 de Janeiro de 2011 das ATMAD a informar que a infra-estrutura PITAR de Carviçais entrou em fase de arranque desde o dia 13 de Janeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PEQUENA INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AÇOREIRA: Presente o ofício de 19 de Janeiro de 2011 das ATMAD a informar que a Pequena Instalação de Tratamento de Águas Residuais (PITAR) de Açoreira entrou em funcionamento em Setembro de 2010 e que decorrido este período de tempo, verifica-se que o funcionamento das instalações cumpre o estipulado na sua licença de descarga, pelo que nos termos contratuais se considera que, a partir de 1 de Fevereiro de 2011, esta infra-estrutura entrará em regime de exploração industrial. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- RESÍDUOS DO NORDESTE – CONTRIBUTOS RELATIVOS AO DECRETO-LEI N.º 46/2008, DE 12 DE MARÇO (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO) – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ACTUAL: Presente o ofício de 25 de Janeiro de 2011 dos Resíduos do Nordeste a enviar cópia do ofício Contributos Relativos ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março (Resíduos de Construção e Demolição) enviado à Agência Portuguesa do Ambiente e com conhecimento à CCDRN. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EM SAÚDE ESCOLAR – PASSE RUA TORRE DE MONCORVO 2010/2011: Presente o ofício n.º 50, de 21 de Janeiro de 2011 do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo a enviar orçamento no valor



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

de 221,40€ com IVA incluído à taxa de 23%, para aquisição de bonés para o “Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar - PASSE Rua Torre de Moncorvo 2010/2011. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. -----**

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O CAMPEONATO DISTRITAL DE INICIADOS E JUNIORES – ÉPOCA 2010/2011: Presente o ofício n.º 006/2011 do GDM a solicitar o autocarro Municipal para o Campeonato Distrital de Iniciados e Juniores/Época 2010/2011. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Vereador António Moreira. -----**

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE TRANSPORTE: Presente o ofício n.º 64/2011 do Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo a solicitar o autocarro municipal para o dia 9 de Fevereiro para deslocação de 36 alunos da escola a Macedo de Cavaleiros. ----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----**

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO: Presente o ofício da Comissão de Festas Nossa Senhora da Purificação a solicitar a cedência do autocarro municipal para o dia 6 de Fevereiro. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar ficando os encargos com as horas extraordinárias por conta da Comissão de Festas. -----**

**----- GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ: -----**

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, cfr. Alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da mesma Lei, propor a aprovação do presente Regulamento, após ter decorrido o período de 30 dias úteis para apreciação pública e recolha de sugestões, cfr. artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar com as alterações introduzidas e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- **A Sra. Vereadora Piedade Meneses alertou para as regras da higiene e segurança alimentar necessárias ao cumprimento legal.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS – PUBLICIDADE XXXI FEIRA DO FUMEIRO DE VINHAIS 2011: Presente o ofício n.º GAV/6, de 13 de Janeiro de 2011 da Câmara Municipal de Vinhais a solicitar autorização para colocação de material promocional da XXXI Feira do fumeiro de Vinhais que decorre de 10 a 13 de Fevereiro de 2011. -----

----- Pela Chefe de Divisão a colocação de material promocional enquadra-se no ponto 4.2.1 da Tabela de Taxas em vigor. Podem beneficiar da isenção total ou parcial, nos termos da informação do Coordenador Técnico da Secção de Pessoal. O reconhecimento desta isenção é da competência da câmara Municipal (n.º3 do art.º 9.º do Regulamento Geral de Taxas). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a isenção total.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – ENVIO DE AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO: Presente o ofício n.º 295/10, de 02 de Dezembro de 2010 da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, nomear instrutora do processo a Dra. Isabel Lameira.**

----- CASA DO BENFICA DE CARVIÇAIS – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: Presente um requerimento da Casa do Benfica de Carviçais a solicitar licença especial de ruído para o dia 29 de Janeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Vice-Presidente.** ---

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Propõe-se a ratificação do seguinte acto praticado pelo S. Vice-Presidente da Câmara Municipal, considerando estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal praticou o acto da competência da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, acto este que fica sujeito à ratificação por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO, FREGUESIA DE LARINHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Vice-Presidente.** ---

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE ACORDO COM A EXCEPÇÃO CONSIGNADA NA ALÍNEA B) DO PONTO 8.3.1.3 DO POCAL: Presente a informação n.º DAF/27/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em 24/09/2010 foi recebido pelo Tribunal de Contas o Estudo e Plano de Saneamento Financeiro do Município de Torre de Moncorvo, tendo em vista a contratação de um empréstimo de 9.400.000,00€; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- Em 27/01/2011 foi obtido o respectivo visto pelo Tribunal de Contas; -----

----- O ponto 8.3.1, elencado no POCAL, regula as Modificações do Orçamento, ou seja, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações;

----- Prevê o Ponto 8.3.1.3 que, “o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial”; -----

----- Estabelece também o ponto 8.3.1.5 que, “As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações. As alterações podem ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contracção de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas”; -----

----- Nos termos do Ponto 8.3.1.3, conjugado com o ponto 8.3.1.5 do POCAL, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de empréstimos contratados, que é o caso;

----- É, assim, inequívoco que dado tratar-se de um empréstimo contratado e muito embora haja aumento global da despesa não há lugar a revisão orçamental mas a simples alteração, de acordo com a excepção consignada na alínea b) do ponto 8.3.1.3. do POCAL; -----

----- Foram encetados os trabalhos de preparação de uma Alteração Orçamental, desagregada pelas várias rubricas económicas, de forma a contemplar toda a despesa prevista no âmbito do empréstimo para Saneamento Financeiro; -----

----- O órgão competente para aprovar as alterações orçamentais é a Câmara Municipal, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, *“Compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações”*. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses, aprovar.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- CONSTRUÇÃO DO CAIS FLUVIAL DA FOZ DO SABOR – ADJUDICATÁRIO, IRMÃOS CAVACO, LDA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 017/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Irmãos Cavaco, S.A., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 27 de Novembro de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 69258, 265787, 267276, 267505, 268405 e 268686 no valor de 6.294,94 €, 2.983,40 €, 1097,48 €, 1914,11 €, 2.107,60 € e 4.159,17 €, respectivamente, correspondente a 10% do valor da adjudicação, emitidas pelo Banco Espírito Santo. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU. ---**

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- CAIS FLUVIAL DA FOZ DO SABOR – DRAGAGEM DO CAIS FLUVIAL E RAMPA FLUTUANTE – ADJUDICATÁRIO, IRMÃOS CAVACO, LDA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS:



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

Presente a informação n.º019/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Irmãos Cavaco, S.A., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 27 de Novembro de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 125-02-0119603 e 125-02-0130001 no valor de 2.126,26 € cada, correspondente a 10% do valor da adjudicação, emitidas pelo Banco Comercial Português. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU. ----**

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação. -----**

----- REMODELAÇÃO DAS REDES DE B. T., I.P. E TELECOMUNICAÇÕES NA AVENIDA JOÃO PAULO II – ADJUDICATÁRIO, NARCISO DE CARVALHO & FILHOS, LDA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 020/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Narciso de Carvalho & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 30 de Setembro de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser cancelada a garantia bancária n.º. GAR/04306130 no valor de 1.955,29 €, correspondente a 10% do valor da adjudicação, emitidas pelo Banco BPI. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU. ---**

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- EXECUÇÃO DA REDE TELEFÓNICA DA AVENIDA NOVA – ADJUDICATÁRIO, NARCISO DE CARVALHO & FILHOS, LDA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 021/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Narciso de Carvalho & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 02 de Novembro de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 03/225/07317 e 04/247/18252 no valor de 1.727,00 € e 249,89 €, respectivamente, correspondente a 5% do valor da adjudicação, emitidas pelo Banco BPI, e libertado o valor de **2.226,79 €**, retidos para reforço de garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU. ---**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS – REDE DE ÁGUAS E ESGOTOS EM SEQUEIROS E ESTEVAIS – ADJUDICATÁRIO, MOTA-ENGIL, S. A. – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 023/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita a firma, Mota-Engil – Engenharia e Construção, S.A. a Recepção Definitiva e o cancelamento das garantias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -

----- A obra foi adjudicada à firma Geogranitos, Pedreira de Amarante, Lda., que por meio de operação de fusão, por incorporação, foi incorporada integralmente na firma Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., vindo a suceder-lhe na integralidade do acervo de direito e obrigações que a Geogranitos detinha. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 07 de Maio de 2004, está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias n.º 91400029567820019, no valor de 10.488,86 €, referente a 5% do valor da Adjudicação, n.º 91400058516820019, no valor de 1.774,60 €, n.º 91400046479820019, no valor de 698,73 €, n.º 91400045120820019, na valor de 3.033,66€, n.º 91400042113820019, no valor de 2.107,14 €, n.º 91400040234820019, no valor de 758,72 € e n.º 91400038086820019, no valor de 860,45 €, referente a reforço de garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU.** ----

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA FOZ DO SABOR – EXECUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, PARQUE DE MERENDAS, PASSEIOS E ARRANJOS URBANÍSTICOS – ADJUDICATÁRIO, GRANICON, LDA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 026/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Granicon – Granitos e Construções, Lda.**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 05 de Novembro de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 125-02-0816093 no valor de 5.460,46 €, correspondente a 5 % do valor da adjudicação e n.º 125-02-1096234 no valor de 5.460,46 €, referentes a reforço de garantia, emitidas pelo Banco Millenium BCP. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU. ----**

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação. -----**

----- EXECUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DA FOZ DO SABOR – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTOS, ARRUAMENTOS E ACESSO AO CAIS FLUVIAL, REDE DE ELECTRICIDADE E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ADJUDICATÁRIO, GRANICON, LDA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 027/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Granicon – Granitos e Construções, Lda.**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 21 de Julho de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 125-02-0492423 no valor de 4.491,13 €, correspondente a 5 % do valor da adjudicação e n.º 125-02-1096181 no valor de 4.491,13 €, referentes a reforço de garantia, emitidas pelo Banco Millenium BCP. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU. ---**

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA FOZ DO SABOR – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – ADJUDICATÁRIO, GRANICON, LDA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 031/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Granicon – Granitos e Construções, Lda.**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 07 de Novembro de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º. 125-02-0847327 no valor de 6.236,95 €, correspondente a 5 % do valor da adjudicação e n.º 125-02-1096207 no valor de 6.236,95 €, referentes a reforço de garantia, emitidas pelo Banco Millenium BCP. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Director da DTOSU. ----**

----- **O Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação. -----**

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO: -----**

----- **O Vereador Nuno Gonçalves entrou na reunião. -----**

----- PROJECTO PRONATURA - CEDÊNCIA DE 6 000 PLANTAS PARA FLORESTAÇÃO: Presente a informação n.º 006/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com o solicitado por V. Ex.<sup>a</sup> as áreas propostas para plantação encontram-se em anexo. -----

----- Mais se informa que foi solicitado parecer à Unidade de Gestão Florestal do Douro – Autoridade Florestal Nacional, a qual emitiu parecer favorável nos termos do e-mail em anexo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada. -----**

----- VERIFICAÇÃO DE TITULARIDADE DE TERRENO: Presente a informação n.º 010/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e no âmbito da deliberação do executivo em reunião de Câmara realizada no dia 29/12/2010 informa-se que após solicitação, através do ofício n.º 152/DTP/2010 datado de 10/01/2011 ao delegado Regional do Douro – Núcleo de Torre de Moncorvo, o prédio em questão encontra-se identificado no Sistema de Identificação Parcelar em nome de João Manuel Lopes Leonardo, não estando atribuído n.º de artigo matricial, como se pode ver no ofício n.º 1100071, de 25/01/2011 em anexo. ---

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, voltar a notificar os herdeiros e paralelamente promover os registos do quartel da GNR. -----**

----- PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL – REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO: Presente a informação n.º 011/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente e ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário o cancelamento da Garantia bancária n.º 04/044/12390 do Banco BPI no valor de **6.048,00 €**. -----

----- De acordo com o Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, Art.º 71.º e Ponto 10 – Restituição da Caução, do Caderno de Encargos presente a concurso, “ No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a entidade adjudicante promove a libertação da caução prestada”. -----

----- Neste sentido informo, que no fornecimento acima referido estava prevista a entrega e colocação de Muppis (Mobiliário Urbano de Informação), incluindo o Mapa indicativo da Vila, s Muppis encontram-se colocados há já alguns anos, encontrando-se em falta o Mapa Indicativo da Vila. -----

----- Perante o exposto, informo que os sete Mapas da Vila já estão na posse do Município desde a data de 31 de Janeiro de 2011, os quais foram entregues ao Sr. Vereador Moreira para os fins convenientes. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- Verificando-se que as obrigações contratuais por parte do adjudicatário foram cumpridas pode ser anulada a garantia bancária n.º 04/044/12390 do Banco BPI no valor de 6.048,00 €. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- REMODELAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO FELGAR, FREGUESIA DE FELGAR (ASSUNTO ADIADO NA REUNIÃO DE 21/01/2011): Presente a informação n.º 036/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Recebeu esta divisão um projecto, da responsabilidade da AMDS, para a remodelação do Polidesportivo do Felgar sobre o qual se pronuncia. -----

----- 2 – A intervenção caracteriza-se pela construção de uma cobertura para o recinto de jogo. -----

----- 3 – O Local em causa está situado em área classificada pelo PDM de Torre de Moncorvo como Área Agrícola não Incluída na RAN. -----

----- 4 – À luz do PDM esta construção deveria reger-se pelo disposto no ponto 5 do artigo 32º do seu regulamento nomeadamente no seguinte: -----

----- *“5 - Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que, cumulativamente, se verifique que:* -----

----- *a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>;* -----

----- *b) A cêrcea não seja superior a dois pisos, excepto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso;* -----

----- *c) O índice máximo de utilização seja de 0,04;”* -----

----- 5 – No entanto trata-se de um equipamento existente e que, de acordo com declaração da Junta de Freguesia, foi construído antes da entrada em vigor do PDM. -----

----- 6 – A intervenção proposta não aumenta área de implantação existente, apenas prevê a construção de uma cobertura. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- 7 – A cobertura proposta não ultrapassa a altura de 8,5m ao beiral, que é o máximo previsto no PDM para pavilhões industriais nesta zona. -----

----- 8 – Assim sendo, do ponto de vista urbanístico, não vemos inconveniente na construção da requerida cobertura. -----

----- 9 – No entanto do ponto de vista processual e uma vez que é identificada como dono de obra a UNIÃO DESPORTIVA DO FELGAR, estará esta intervenção sujeita a Licenciamento pelo que não poderá o mesmo ser concedido sem que se cumpram as formalidades constantes no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e o processo seja instruído de acordo com a Portaria nº 232/2008 nomeadamente no seguinte: -----

----- a) Requerimento com a identificação do dono de obra; -----

----- b) Documento de comprove a legitimidade do requerente sobre o artigo em causa; -----

----- c) Declaração de Associação Profissional que confira legitimidade á técnica autora dos projectos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PIZARIA PANORÂMICA – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ESPLANADA, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 038/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 12m<sup>2</sup> de apoio a uma Pizzaria, pelo período de 12 meses (Janeiro a Dezembro). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que:

----- a - O passeio tem a largura de 4,60m; -----

----- b - A frente do estabelecimento é de 9,70 m. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- 3. Pretende o requerente ocupar o passeio deixando uma faixa para circulação de peões com 1,50m. -----

----- 4. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- Pelo Chefe de Divisão da DOOP foi proposto o deferimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **A Sr.ª Vereadora Alexandra Sá encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- ANTERO ALVES DE PAIVA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, FREGUESIA DE FELGAR, (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 21/01/2011): Presente a informação n.º 041/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto e em complemento á informação 030/2011/DOOP (anexa) informo o seguinte: -----

----- 1 – Esta operação de loteamento foi aprovada, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, em reunião datada de 07.01.2010 e com base na informação 0689/2009/DOOP (anexa) -----

----- 2 – No entanto, a deliberação acima referida foi omissa quanto á decisão das propostas constantes dos pontos 5,6 e 7 dessa informação que a seguir se reproduzem e sobre as quais solicito que o executivo delibere: -----

----- *“5 – O projecto de loteamento não prevê a cedência de áreas para verde urbano ou equipamentos colectivos, quando, de acordo com o previsto na portaria 216-B/2008, para as fracções previstas deveria haver uma cedência de área nos seguintes termos:* -----

----- *Espaços verdes de utilização colectiva (28m2/fogo) ----- 280,00m2*

----- *Equipamento de utilização colectiva (35m2/fogo) ----- 350,00m2*

----- *Ou seja, um total de 630,00 m2.* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- 6 – Não havendo áreas de cedência propostas poderá o executivo, caso assim o entenda, aceitar compensação em numerário ou uma cedência de terreno ou outro bem em área não afecta a este loteamento. -----

----- 7 – No caso de compensação em numerário e de acordo com a fórmula prevista no artigo 97º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o requerente deverá proceder ao pagamento de 5.477,22 € (cinco mil quatrocentos e setenta e sete Euros e vinte e dois Cêntimos)”. -----

----- 3 – Ao valor acima mencionado acresce ainda a compensação pela não execução de infra-estruturas já existentes no local, de acordo com o artigo acima referido e que são as seguintes: -----

----- - Arruamento público -----

----- - Rede pública de abastecimento de água -----

----- - Rede de energia eléctrica e de iluminação pública. -----

----- Esta compensação terá um valor de 17.388,00 € (dezassete mil trezentos e oitenta e oito Euros) -----

----- 4 – Deverá a firma requerente prestar uma caução para garantia de boa execução das obras de **93.911,01€**, acrescido de IVA à taxa em vigor (23%) que perfaz um total de **115.510,54€**. -----

----- 5 - Assim sendo e visto estarem presentes no processo todos os elementos necessários proponho que seja o Loteamento aprovado e emitido o respectivo Alvará após o pagamento das taxas devidas e da prestação da caução. -----

----- 6 – O prazo de execução das obras de urbanização deverá ser de 12 meses. -----

----- 7 – Deve a emissão do Alvará de loteamento ser publicitado nos termos da Lei. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar o assunto.** -----

----- ANTONIO LUÍS APOLINÁRIO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA CABO DOS TAPADOS,



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 046/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita parecer relativamente a uma informação prévia para construção de um anexo para armazém agrícola. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na rua cabo dos Tapados, n.º 1, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação, estando balizado pelo respeito ao estipulado na Secção II do regulamento do PDM, nomeadamente: -----

----- “Artigo 17.º Anexos -----

----- 1 - Os anexos em logradouros de lotes só poderão ter um piso coberto. ---

----- 2 - A área de implantação ocupada por anexos em logradouros de lotes não poderá ser superior a 8% da área total do lote”. -----

----- 3. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março. -----

----- 4. – O anexo que o requerente pretende construir possui uma área de 119,20m<sup>2</sup>, com volumetria 357,60m<sup>3</sup>, com uma cêrcea de 3,0m e um único piso, sendo que no terreno já existe um anexo com 50m<sup>2</sup>. -----

----- 5. – Sendo que o lote possui 2.117,50m<sup>2</sup>, 8% perfaz uma área de 169,40 m<sup>2</sup> para anexos, o anexo proposto têm uma área 119,20m<sup>2</sup> e a área do anexo existente é de 50m<sup>2</sup>, sendo que o total de área em anexos é de 169,20m<sup>2</sup> encontrando-se por isso dentro dos 8% impostos pelo PDM. -----

----- CONCLUSÃO -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável. -----

----- 7. – Deve informar-se ainda o requerente que nos termos do disposto Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec. –lei n.º 26/20010 de 30 de Março, que o deferimento vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia, desde que seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação da decisão ao requerente. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- PAULO ANDRÉ MADUREIRA JALOTO – PEDIDO DE CERTIDÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS, N.º 11, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 049/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. - Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício de habitação e comércio. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na Avenida das Amendoeiras, n.º 11. -----

----- 3. – O edifício corresponde a bloco de e habitação colectiva e comércio, inserido em frente urbana contínua e é composto por sete fracções: uma fracção comercial no rés-do-chão e cave e seis fracções de habitação de tipologia T3 com garagem localizada na sub-cave, tendo sido aprovada a propriedade horizontal, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 13/11/2003. -----

----- 4. – O requerente pretende agora efectuar a propriedade horizontal referente à cave e rés-do-chão, que corresponde à fracção A, comércio, na



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

certidão emitida a 20/11/2003 e possui uma permissão de 250 relativo ao edifício. -----

----- 5. – Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O edifício onde se implanta a fracção objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 953/19970318 - A e matriz urbana sob o artigo nº 2502, possuindo a área total de 564,0m<sup>2</sup>, sendo área coberta de 502,0m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 62,0m<sup>2</sup>. -----

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com o Lote n.º 46, a Sul com a rua pública, Avenida das Amendoeiras, a poente com espaço público e a nascente com o Lote n.º 43. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- São zonas comuns as seguintes partes do edifício, o solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio e o telhado. -----

----- Não existem espaços sujeitos ao regime de condomínio. -----

----- Não existem espaços pertencentes ao prédio, que integrem o domínio público. -----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA A: Esta fracção localiza-se na cave é composta por um espaço amplo e duas instalações sanitárias área bruta de 266,00m<sup>2</sup> e destina-se a armazém, e correspondendo a 70/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA H: Esta fracção localiza-se no Rés-do-chão esquerdo é composta por cinco compartimentos e três instalações sanitárias, possui uma área bruta de 143,00m<sup>2</sup> e destina-se a comércio, possui ainda um



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

terraço localizado no alçado principal com área de 31,0m<sup>2</sup> e é de uso exclusivo desta fracção, correspondendo a 90/1000 do valor do edifício. -----

----- **FRACÇÃO AUTÓNOMA I:** Esta fracção localiza-se no Rés-do-chão direito é composta por três compartimentos e uma instalação sanitária, possui uma área bruta de 155,00m<sup>2</sup> e destina-se a comércio, possui ainda um terraço localizado no alçado principal com área de 31,0m<sup>2</sup> e é de uso exclusivo desta fracção, correspondendo a 90/1000 do valor do edifício. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EUGÉNIA MARIA ROUXINOL COUTINHO DIAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM E ARRUMOS, SITO NO LUGAR DO MEIO, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 052/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita parecer relativamente a uma informação prévia para construção de uma garagem e arrumos agrícolas. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, no lugar do meio, na Freguesia de Maçores, em área classificada como Áreas de construção existente e não em áreas de expansão como o requerente menciona na memória descritiva, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- 4. – O novo alinhamento proposto pelo requerente, é no entender da DOOP o indicado para a situação. -----

----- 5. – A construção que o requerente pretende construir possui uma área de construção de 160,0m<sup>2</sup>, com volumetria 400,0m<sup>3</sup>, com uma cércea de 7,50m com dois pisos. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável. -----

----- 7. – Deve informar-se ainda o requerente que nos termos do disposto Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec. –lei n.º 26/20010 de 30 de Março, que o deferimento vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia, desde que seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação da decisão ao requerente. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALEXANDRE JOSÉ PINTO GOMES – CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA EXTRACÇÃO DE MEL, SITO NO CABO DOS TAPADOS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 053/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à construção de uma sala para extracção de mel. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, no Cabo dos Tapados, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente e não em áreas de expansão



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

como o requerente menciona na memória descritiva, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – O processo encontra-se acompanhado de certidão emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio, onde o requerente pretende construir a sala de extracção de mel, certidão essa que descreve a área total do terreno de 24678m<sup>2</sup> e a área descoberta de 24678m<sup>2</sup> não possuindo área coberta. Sendo que na planta de levantamento topográfico existem duas construções, que não se encontram devidamente registadas na certidão da conservatória, para além de na mesma planta ser referido que o terreno possui uma área total de 26521,0m<sup>2</sup>. -----

----- 4. – O requerente apresenta ainda uma declaração assinada pelo Sr. António Joaquim Gomes a ceder uma área de 80m<sup>2</sup> para construção da Sala de extracção de mel, mesmo sendo o requerente seu filho este não poderá licenciar a obra nestas condições pois não podem ser cedidos somente 80m<sup>2</sup> do terreno total e existir uma construção licenciada no nome do requerente, no meio de um terreno registado no nome de António Joaquim Gomes. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e notificar o requerente dos pontos 3 e 4, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e notificar o requerente.** -----

----- MARINA DO CARMO MENDES JACINTO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 059/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar, que o processo n.º 05/09 em nome de **MARINA DO CARMO MENDES JACINTO** caducou, uma vez que o prazo estabelecido para entrega dos projectos das especialidades, conforme o n.º 4, do art.º 20.º, do Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, findou em 25-05-2010, estando também terminado o período de suspensão (6 meses) em 25-11-2010, conforme o n.º 6, do art.º acima mencionado. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal determine a caducidade. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ELZA MARIA DOS SANTOS NUNES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO CABO DA ALDEIA, FREGUESIA DE LOUSA: Presente a informação n.º 060/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar, que o processo n.º 53/08 em nome de **ELZA MARIA DOS SANTOS NUNES** caducou, uma vez que o prazo estabelecido para entrega dos projectos das especialidades, conforme o n.º 4, do art.º 20.º, do Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, findou em 28-06-2010, estando também terminado o período de suspensão (6 meses) em 28-12-2010, conforme o n.º 4, do art.º acima mencionado. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal determine a caducidade. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL MARCOLINO PINTO – CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA DOS BARREIROS, N.º 4, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 061/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente apresenta os projectos de especialidades da obra de construção de um anexo, cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 29/12/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 3. – Na apreciação das especialidades, conclui-se não haver inconveniente na aprovação. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que se encontra em falta o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, sendo que do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente na aprovação da solicitação, propõe-se o deferimento de forma condicionada até apresentação dos elementos em falta referidos no n.º 4, antes da emissão do alvará. -----

----- 6. – Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa Municipal de Urbanização (TMU), cujo valor é de **132,78€**, assim como a caução referente à ocupação de via pública, caso se venha a verificar a necessidade da mesma. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DIVINO SANTO CRISTO – CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA, SITO NO BAIRRO DO SANTO CRISTO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 065/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar, que o processo n.º 09/09 em nome de **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DIVINO SANTO CRISTO** caducou, uma vez que o prazo estabelecido para entrega dos projectos das especialidades, conforme o n.º 4, do art.º 20.º, do Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, findou em 25-07-2010, estando também terminado o período de suspensão (6 meses) em 25-01-2011, conforme o n.º 6, do art.º acima mencionado. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal determine a caducidade. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a caducidade.** -----

----- MATEUS & FILHOS, LDA – RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE PUBLICIDADE RECLAMO LUMINOSO, TOLDO E UM PÓRTICO, SITO NA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS, EM TORRE DE MONCORVO: Presente o registo de entrada n.º 042/2011/DOOP, a solicitar a renovação do alvará de publicidade/reclamo luminoso e um pórtico a colocar na Av<sup>a</sup>. das Amendoeiras em Torre de Moncorvo. -----

----- Pelo Chefe de Divisão foi proposto o deferimento nos termos dos anos anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – INFORMAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO LOTE N.º 11 DO LOTEAMENTO MIGUEL MATEUS & FILHOS, SITO NA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 069/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

----- 1 – Solicita o requerente informação sobre a possibilidade de proceder a uma alteração ao loteamento acima referido nos termos que a seguir se descrevem. -----

----- 2 – O lote nº 11 prevê actualmente a construção de uma moradia unifamiliar isolada. -----

----- 3 – Pretende o requerente saber da possibilidade de vir a construir dois fogos, geminados, mantendo todos os índices urbanísticos actuais designadamente a cércea, área de implantação e área de construção. -----

----- 4 – Do ponto de vista de enquadramento urbanístico não vejo inconveniente na alteração pretendida. -----

----- 5 – Do ponto de vista legal levantam-se algumas questões nomeadamente no que diz respeito a áreas de cedência por via do aumento do número de fogos. -----

----- 6 – De acordo com a Portaria 216-B/2008 de 03 de Março, em loteamentos deverá haver cedência de terreno para Espaços Verdes de Utilização colectiva e para Equipamento de Utilização na razão de 28m<sup>2</sup>/fogo e 35m<sup>2</sup>/fogo respectivamente. -----

----- 7 – Às áreas acima referidas, e porque o fogo a criar terá área de construção superior a 400,00 m<sup>2</sup>, acresce ainda a necessidade de garantir 3 lugares de estacionamento público. (correspondendo a 20 m<sup>2</sup> cada). -----

----- 8 – Ora uma vez que se trata de um Loteamento consolidado não terá o requerente a possibilidade de proceder á cedência das áreas referidas nem a garantir os estacionamentos públicos necessários. -----

----- 9 – No entanto o ponto 4 do artigo 44º (cedências) do RJUE refere o seguinte: -----

----- *“4 — Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

*compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal*". -----

----- 10 – Assim sendo e de acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação a compensação pela não cedência das áreas referidas corresponde a um valor de 14.488,91€ (catorze mil quatrocentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos). -----

----- 11 – O valor acima referido foi calculado tendo em conta a fórmula definida no anexo I-B do RMUE, a área total de cedência de 123,00 m<sup>2</sup> e o valor de 588,98 € definido como valor/m<sup>2</sup> para habitação social para o ano de 2011 e na Zona em que Moncorvo se integra. -----

----- 12 – Caso o executivo entenda dar parecer favorável a esta intenção do requerente deve este posteriormente apresentar um pedido de alteração de loteamento instruído nos termos da Lei. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar à DOOP em colaboração com o Gabinete Jurídico que proceda ao estudo e indique o valor por metro quadrado para as áreas de cedência. Adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----

----- ADEGA COOPERATIVA DE MONCORVO, C.R.L. – REGISTO DE ACTIVIDADE INDUSTRIAL (TIPO 3), EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 056/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem solicitar a emissão de parecer ao gestor de processo. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – No âmbito do processo de licenciamento de actividade industrial, Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, o procedimento para instalação e exploração de estabelecimento industrial, incluídos no tipo 3 passa pela obrigação de registo. De acordo com o artigo 40º do Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro de 2010, juntamente com o formulário de registo, foram



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

apresentados todos os elementos instrutórios, nos termos previstos na secção 3 do anexo IV do mesmo decreto-lei. -----

----- 3. – No entanto, na identificação das fontes de emissão de efluentes, são reconhecidos, dois tipos de efluentes, domésticos e industriais, que são libertados no colector público de águas residuais. De acordo o Regulamento Municipal de Água Residuais, Regulamento n.º 297/2007, para que as águas residuais industriais sejam admitidas nos sistemas públicos de drenagem, devem satisfazer as condições presentes no artigo 47º do Regulamento. A admissão ao sistema público de drenagem águas residuais industriais, só é permitida após apresentação ao município do respectivo pedido, acompanhado pelos elementos descritos no artigo 47º ponto 6. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao registo de actividade industrial. -----

----- 5. – Propõe-se ainda que seja notificado o requerente do ponto 3, de modo a apresentar o pedido de admissão de águas residuais no colector público de acordo com o Regulamento Municipal de Águas Residuais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, notificar o requerente do ponto 3 e aguardar os esclarecimentos para posterior emissão de parecer.** -----

----- O Sr. Vice-Presidente deu a palavra aos cidadãos que se encontram a assistir. -----

----- A cidadã Ana Maria Félix Mateus Rego usou da palavra, expondo o seguinte: -----

----- Na qualidade de proprietária de uma habitação na Açoreira, localizada na entrada da povoação do lado esquerdo, habitação abastecida da rede pública, sendo a Junta de Freguesia a entidade abastecedora da rede pública, assim referindo que a Junta privou a sua habitação ao fornecimento de água, chegando apenas à entrada da casa. Já teve que adquirir uma bomba e apresentou proposta para ligação. Esta situação subsiste há quatro anos,



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 03 de 04 de Fevereiro de 2011

mesmo após várias deslocações à Junta de Freguesia. Verifica-se o desperdício de água, que corre para o ribeiro. -----

----- D. Ana Maria Félix Mateus Rego, disponibilizou o seu contacto telefónico.

----- O Sr. Vice-Presidente prestou esclarecimentos, nomeadamente sobre a situação do reservatório e sobre o processo que decorre no Tribunal de Mirandela. Propõe fazer reunir com a Junta de Freguesia sobre este assunto, estando desde já disponível para prestar apoio técnico contribuindo para a resolução do mesmo. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta deliberação nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Aires e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12:45 horas. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,